



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0004773/2023-12

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 006/2023 LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE DE MINAS GERAIS

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Esportivos, destinado a pessoas jurídicas que atendam às exigências previstas neste instrumento.

Este Edital será regido pela Lei Estadual nº 20.824/2013, pelo Decreto Estadual nº 46.308/2013, pela Resolução SETES 07/2014, pelo Decreto Estadual nº 46.319/2013 e pelo Decreto Estadual nº 47.132/2017.

Alguns campos deste Edital foram escritos com base no Guia de Linguagem Simples na Gestão Pública - amparado pelas Leis Federais nº 13.460/2017 e nº 13.726/2018 e pelo Decreto Estadual nº 47.441/2018.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Esportivos aprovados, com prazo de captação expirada até a publicação do Edital e com maior dificuldade de captação de recursos e que tenham como característica essencial a oferta de atividades físicas e esportivas de caráter continuado em Minas Gerais, nas dimensões esportivas “Lazer” e “Social”, previstas no art. 8º do Decreto Estadual 46.308/2013, com prioridade para atendimento ao público feminino.

1.1.1. As ações previstas deverão ser de acesso gratuito, bem como isentas de taxa de inscrição ou quaisquer outras formas de contribuição ou pagamento pelos seus participantes ou espectadores.

1.2. A seleção dos Projetos Esportivos observará os critérios estabelecidos no Anexo I, disponibilizados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente processo seletivo as Prefeituras Municipais e as entidades sem fins lucrativos com mais de dois anos de existência legal, denominadas Executores, que tenham Projetos Esportivos de caráter continuado aprovados em Editais anteriores da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte com prazo de captação expirado até a publicação do Edital.

2.1.1. O Executor responde diretamente pela elaboração, promoção, execução e prestação de contas de seu projeto.

2.2. Para seleção do projeto esportivo, o Executor deve apresentar apenas um projeto alinhado com os critérios estabelecidos no Anexo I.

2.3. O Executor deve estar regular no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC, no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI e no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, para a formalização da parceria, o empenho, a liquidação e o pagamento previstos no subitem 5.1.3.

3. DO PROJETO ESPORTIVO

- 3.1. Projeto Esportivo participante do presente processo seletivo deve:
- 3.1.1. propor atividades nas dimensões esportivas “Lazer” ou “Social” previstas no art. 8º do Decreto Estadual 46.308/2013;
 - 3.1.2. ter caráter continuado;
 - 3.1.3. ter sido aprovado em Editais anteriores da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte;
 - 3.1.4. ter o prazo de captação expirado até a data de publicação deste Edital, sem captação efetuada;
 - 3.1.5. prever o pagamento e a contratação de profissionais via CLT, sendo obrigatória a contratação de professor.
- 3.2. Projetos Esportivos para realização de eventos ou atividades de caráter não continuado **não** poderão participar do presente processo seletivo.
- 3.3. Os Projetos Esportivos poderão ser ajustados para alteração de público alvo e de local de execução das atividades.
- 3.4. Os Projetos Esportivos selecionados neste Edital deverão ser ajustados para cumprir com os seguintes critérios:
- 3.4.1. Pagamento de profissionais via CLT, com provisão obrigatória de encargos trabalhistas de no mínimo 69,36% do valor da remuneração;
 - 3.4.2. Carga horária mínima de 20 horas semanais para os professores;
 - 3.4.3. Carga horária máxima de 20h semanais para os coordenadores (se houver coordenador previsto no Projeto Esportivo);
 - 3.4.4. Duração mínima de 24 meses;
 - 3.4.5. Custeio de apenas despesas correntes, sendo vedada a apresentação de custos com bens duráveis/“investimento”.
- 3.5. Não será permitida alteração da dimensão e do núcleo da finalidade do objeto do Projeto Esportivo.
- 3.6. Prefeituras devem ajustar os projetos em relação a forma de contratação dos profissionais conforme respectiva norma estatutária vigente.

4. DO VALOR DO PROJETO ESPORTIVO

- 4.1. A SEDESE repassará até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a execução do Projeto Esportivo.
- 4.2. Será formalizado Termo de Colaboração ou Convênio para o repasse dos recursos pela SEDESE e a execução do Projeto Esportivo.
- 4.3. As despesas decorrentes do apoio aos Projetos Esportivos por meio deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária n.º 1481.27.812.043.4086.0001 334041.01 IAG/Fonte/IPU 0.45.1.
- 4.4. A fonte de dotação orçamentária tem saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 2.998.595,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil reais e quinhentos e noventa e cinco centavos).
- 4.5. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei no 13.019/2013, não será exigida contrapartida para as Organizações da Sociedade Civil.
- 4.6. Nos termos do art. 26 da Lei nº 24.218/2022, a contrapartida é obrigatória para Prefeituras Municipais será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado para o Projeto Esportivo, não podendo ser inferior:
- 4.6.1. a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo

cálculo efetuado pelo TCEMG, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

4.6.2. a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

4.6.3. a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos subitens 4.6.1 e 4.6.2;

4.6.4. d) a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nos subitens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1. O processo de seleção dos Projetos Esportivos será composto pelas seguintes etapas:

5.1.1. **ETAPA 1** - Envio de documento “Protocolo de Adesão ao Edital” - conforme formulário disponível no endereço eletrônico sei.mg.gov.br/usuarioexterno – “Processo SEDESE – Lei de Incentivo ao Esporte – Edital 2023 - projetos com dificuldade de captação” até **11 de setembro de 2023 (segunda-feira)**, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br

5.1.1.1. Para o referido envio, é necessário prévio cadastro do Executor no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual será validado pela equipe responsável pelo Sistema.

5.1.1.2. Cada Executor poderá enviar no máximo um Protocolo.

5.1.2. **ETAPA 2** - Classificação e Divulgação dos Projetos Esportivos - A Equipe Técnica divulgará a lista de até 50 (cinquenta) Projetos Esportivos aptos a seguirem para a tentativa de formalização até 29 de setembro de 2023 (sexta-feira) no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

5.1.2.1. Serão observados os critérios estabelecidos no Anexo I, o histórico de projetos aprovados e não captados, e respeitado o limite financeiro da fonte de dotação orçamentária vigente no certame.

5.1.2.2. A Equipe Técnica poderá convocar Projetos excedentes quando:

5.1.2.2.1. O Executor com Projeto classificado desistir formalmente;

5.1.2.2.2. A SEDESE identificar saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4086 - "Apoio à realização de ações esportivas" no ano de 2023, superior ao valor originalmente destinado aos Editais de Seleção previstos para 2023;

5.1.2.2.3. A SEDESE identificar saldo orçamentário e financeiro da ação orçamentária 4086 - "Apoio à realização de ações esportivas" nos anos de 2024, 2025 e 2026, respeitado o planejamento de outros Editais a serem publicados pela SEDESE nos respectivos anos.

5.1.2.3. A classificação do Projeto Esportivo **não** garante a celebração e o repasse financeiro da parceria, a qual ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições que possibilitam a convocação de excedentes até 2026 indicadas no subitem 5.1.2.2.

5.1.3. **ETAPA 3** - Formalização dos convênios (Prefeituras Municipais e órgãos da Administração Pública Indireta) e dos termos de colaboração (Organizações da Sociedade Civil) - A SEDESE formalizará parcerias as Prefeituras Municipais e com as entidades sem fins lucrativos para execução dos Projetos Esportivos classificados na ETAPA 2.

5.1.3.1. A SEDESE realizará o empenho, a liquidação e o pagamento após a formalização das parcerias, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

5.1.3.2. A formalização dos convênios e dos termos de colaboração será pautada pelos

Decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, respectivamente.

5.1.3.3. O Executor deve inserir no SIGCON-MG e enviar à SEDESE os documentos e as informações previstas nos respectivos checklists em até 10 (dez) dias úteis a contar da confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pela SEDESE, respeitada a ordem de classificação dos Projetos Esportivos.

5.1.3.3.1. Os checklists para formalização de parcerias estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>.

5.1.3.4. Na fase da formalização da parceria, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Executor.

5.1.3.4.1. O Executor deve enviar a resposta em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da comunicação ao e-mail informado pelo Executor no Sistema de Informação da Lei de Incentivo.

5.1.3.5. A formalização das parcerias previstas nesse Edital deverá ocorrer no ano de 2023 e, em sua impossibilidade, **não gera obrigação de formalização em anos posteriores**, ressalvada a possibilidade de identificação de saldo orçamentário e financeiro prevista no subitem 5.1.2.2.

5.1.4. **ETAPA 4** - Execução e prestação de contas das parcerias - O Projeto deve ser executado conforme os dados inseridos no SIGCON-MG.

5.1.4.1. A execução e a prestação de contas dos convênios e dos termos de colaboração será pautada pelos Decretos 46.319/2013 e 47.132/2017, respectivamente.

5.1.4.2. O Executor responde diretamente pela execução e prestação de contas do Projeto Esportivo, sendo intransferível sua responsabilidade civil e administrativa.

6. DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O Executor pode apresentar recurso contra a Classificação dos Projetos Esportivos em até 10 (dez) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

6.1.1. O Executor deverá enviar o recurso via e-mail ao endereço: incentivo.esporte@social.mg.gov.br - com o Assunto: "Recurso Edital Lei de Incentivo".

6.1.2. O recurso deve ser interposto pelo representante legal do Executor.

6.2. O recurso deve conter:

6.2.1. Apresentação da motivação do recurso e das razões de oposição à decisão;

6.2.2. Destinação à Equipe Técnica da Sedese.

6.2.3. O Executor não pode incluir novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do Projeto.

6.2.4. O recurso não será conhecido quando apresentado:

- a. fora do prazo;
- b. por pessoa que não seja o representante legal do Executor;
- c. sem motivação;
- d. sem as razões de oposição à decisão;
- e. perante órgão incompetente,

6.2.5. O não conhecimento do recurso não impede que a Administração reveja, de ofício, o ato ilegal.

6.2.6. O recurso será avaliado no prazo de 30(trinta) dias após conhecimento do e-mail nos termos do subitem 6.1.1 e item 6.2.

6.2.7. A Equipe Técnica publicará o resultado final até dia 06 de novembro de 2023 (segunda-

feira) no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, observados os critérios e os motivos de reprovação deste Edital.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Além das vedações previstas no Decreto 46.319/2013 e no Decreto 47.132/2017, é vedada a Adesão ao Edital cujo executor:

- 7.1.1. esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração Financeira;
- 7.1.2. esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- 7.1.3. possua débito tributário inscrito em dívida ativa;
- 7.1.4. tenha como representante legal membro do comitê deliberativo a que se refere o art. 14 do Decreto 46.308/2013.

7.2. As despesas permitidas se limitam àquelas previstas na Resolução SEDESE 10/2023.

7.2.1. É vedada a utilização de recursos do apoio financeiro para pagamento de, nos termos do artigo 13 do Decreto 46.308/2013:

- I. salário a atleta;
- II. taxas de administração, gerência ou similares;
- III. despesas diversas das aprovadas no projeto esportivo;
- IV. despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao projeto esportivo;
- V. encargos de natureza civil, multas ou juros;
- VI. despesas de representação pessoal;
- VII. remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. despesas com recepções ou coquetéis;
- IX. despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas;
- X. remuneração a entidade desportiva;
- XI. pagamento ao facilitador para auxílio na elaboração, captação de recursos ou auxílio na preparação dos documentos para prestação de contas.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A Equipe Técnica divulgará os Projetos Esportivos aprovados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br contendo, no mínimo, nome e CNPJ do Executor, nome e número do Projeto Esportivo e valor aprovado.

8.2. Ao participar deste Edital, o Executor autoriza a SEDESE a divulgar os contatos do seu representante legal e dados do Projeto Esportivo, bem como divulgar o Projeto Esportivo na íntegra e utilizar informações do Projeto Esportivo em divulgações e apresentações da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais.

8.3. O Executor deve fornecer à SEDESE informações sobre as atividades relativas aos Projetos Esportivos.

8.4. O Executor deve inserir a marca da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais e a marca da SEDESE em toda divulgação ou peça promocional do projeto esportivo e de seus produtos resultantes (inclusive uniformes e banners), conforme as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constatado dolo¹, fraude ou simulação aos dispositivos deste Edital, o Executor terá o seu Projeto Esportivo indeferido².

9.2. Na aplicação de penalidades, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

¹Dolo: procedimento fraudulento por parte de alguém em relação a outrem; fraude, velhacaria. [...]

DIREITO: em direito penal, a deliberação de violar a lei, por ação ou omissão, com pleno conhecimento da criminalidade do que se está fazendo (OXFORD LANGUAGES, 2023).

²Indeferido: que se indeferiu, que não obteve deferimento. (que não foi atendido, não teve despacho; não outorgado, não concedido; DIREITO: negado por autoridade judicial (diz-se de requerimento, petição etc.) (OXFORD LANGUAGES, 2023).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao inscrever Projeto Esportivo no presente Edital, o Executor declara prévia e integral concordância com as suas normas e conhecimento da Lei Estadual nº 20.824/2013, do Decreto Estadual nº 46.308/2013, da Resolução SEESP 29/2019 e do Decreto Estadual nº 46.319/2013, deste Edital e de demais legislações pertinentes.

10.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

10.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

10.5. A SEDESE não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, por casos fortuitos e imprevistos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados falsos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

10.6. Nas ações de publicidade, o Executor do Projeto Esportivo deverá observar as vedações dispostas no Art. 37, §1º da Constituição da República e Art. 73, VI, “b” da Lei Federal nº 9.504/1997.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Equipe Técnica da SEDESE e pelo Comitê Deliberativo, amparados na legislação pertinente.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. RELAÇÃO DE CRITÉRIOS E RESPECTIVOS PESOS

Tipo de Critério	Critério	Justificativa	Pontuação Máxima
Sobre o local de execução	A. IDH-M do município em que o Projeto será executado	Priorização dos projetos executados em locais com IDH-M mais baixo	30
Sobre o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Sedese	B. Projetos com atendimento exclusivo feminino	Priorização dos projetos para atendimento ao público feminino	40
Sobre o Executor	C. Histórico de captação do Executor na Lei Estadual de Incentivo ao Esporte até a publicação do Edital	Priorização dos Executores com maior dificuldade de captação	30

2. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

SOBRE O LOCAL DE EXECUÇÃO

A. IDH-M do município em que o Projeto será executado

Neste critério será considerado o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (FONTE: <http://www.atlasbrasil.org.br>), de forma a priorizar aqueles Projetos com previsão de execução em municípios com menor IDH-M. Será considerado o IDH-M 2010.

$$= [1 - (0,529 / \text{IDH-M do município})] * 100$$

Fórmula se o Projeto for executado em mais de um município:
= média da pontuação referente a cada município de execução, respeitada a fórmula acima. Obs: 0,529 é o índice do município com menor IDH-M de Minas Gerais

SOBRE O ALINHAMENTO COM O PROGRAMA

B. Sobre o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Sedese

Priorização dos projetos para atendimento ao público feminino, considerando as diretrizes estratégicas da Sedese.

Fórmula

- 1 – Projeto com 100% das vagas ao público feminino – 40 pts
- 2 - Projeto com parte das vagas ao público feminino – 20 pts
- 3 – Projeto que não atenda o público feminino – 0 pts

SOBRE O EXECUTOR

C. Histórico de captação do Executor no Minas Esportiva Incentivo ao Esporte

Neste critério será considerado o valor total captado pelo Executor em Projetos Esportivos anteriores na Lei de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais, de forma a priorizar aqueles com percentual de captação.

Fórmula = $100 - [(\text{Valor captado pelo Executor até o dia 31/07/2023}) / (\text{Valor aprovado para captação pelo Executor}) \times 100]$

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério multiplicado pelo respectivo peso, variando de 0 (zero) a 100 (cem).

3. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DO PROJETO

Serão reprovados Projetos:

- que forem apresentadas por Executores que não atendem as Condições de Participação dos subitens 2.1, 2.2 e 2.3;
- que forem apresentadas por Executor que tenha enviado mais de 1 (um) Protocolo de Adesão ao Edital, sendo considerado apenas o documento enviado em data mais recente;
- que estiverem incompletas ou que não forem enviadas via processo SEI - sei.mg.gov.br/usuarioexterno – “Processo SEDESE – Lei de Incentivo ao Esporte – Edital XX/2023”;
- cujo encaminhamento seja efetuado depois do prazo estabelecido no subitem 5.1.2.3;

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final de dois ou mais Projetos Esportivos, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior:

- 1º maior nota no critério “C. Projetos com atendimento exclusivo feminino”
- 2º maior nota no critério "A. Histórico de captação do Executor na Lei Estadual de Incentivo ao Esporte até a publicação do Edital;
- 3º maior nota no critério "B. IDH-M do município em que o Projeto será executado";
- 4º Data e hora de envio do Projeto Esportivo mais antiga;
- 5º Sorteio.

ANEXO 2 - PROTOCOLO DE ADESÃO AO EDITAL

1. INFORMAÇÕES DO EXECUTOR

Razão Social:

CNPJ:

2. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

3. DADOS DO PROJETO ESPORTIVO

Nome do Projeto:

Número:

Município de execução do projeto:

Atendimento ao público feminino? () Projeto com 100% das vagas ao público feminino / () Projeto com parte das vagas ao público feminino / () Projeto que não atenda o público feminino

4. DECLARAÇÃO

Declaro que:

1. tenho ciência das regras previstas no Edital de Seleção de Projetos Esportivos XX/2023;
2. tenho ciência de que o Projeto Esportivo apresentado deve:
 - 2.1. propor atividades nas dimensões esportivas “Lazer” ou “Social” previstas no art. 8º do Decreto Estadual 46.308/2013;
 - 2.2. ter caráter continuado;
 - 2.3. ter sido aprovado em Editais anteriores da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte;
 - 2.4. ter o prazo de captação expirado até a data de publicação do Edital XX/2023;
 - 2.5. prever o pagamento e a contratação de profissionais via CLT, sendo obrigatória a contratação de professor. (Exceto Prefeituras que devem cumprir com o seu regime estatutário - conforme subitem 3.6).
3. tenho ciência de que o prazo de encaminhamento deste Protocolo via SEI é até o **dia preconizado no edital**, acompanhado de documentos pertinentes, caso seja necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti**, **Secretário(a) de Estado**, em 18/08/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71792965** e o código CRC **A6362E11**.

3.1.3.1. A Equipe Técnica poderá prorrogar o prazo se houver necessidade de realização de novas chamadas, nos termos do subitem 3.1.2.3.
 3.1.3.2. O candidato poderá apresentar recurso via SEI contra o resultado do processo seletivo em até 10 (dez) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado, conforme passo a passo disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br/cartilhas-manuais-dicas/.
 3.1.3.2.1. O recurso deve ser apresentado pelo próprio candidato através de petição na plataforma SEI e seguindo o passo a passo disponível no site: incentivo.esportes.mg.gov.br/.
 3.1.3.2.2. O recurso deve conter:
 3.1.3.2.2.1. Apresentação da motivação do recurso e das razões de oposição à decisão;
 3.1.3.2.2.2. Destinação à Equipe Técnica da Sedese;
 3.1.3.2.3. O candidato não pode incluir novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação.
 3.1.3.2.4. O recurso não será conhecido quando apresentado:

- fora do prazo;
- por pessoa que não seja o candidato;
- sem motivação;
- sem as razões de oposição da decisão;
- perante órgão incompetente

3.1.3.2.5. O não conhecimento do recurso não impede que a Administração reveja, de ofício, o ato ilegal.
 3.1.3.2.6. O recurso será avaliado no prazo de 30(trinta) dias após conhecimento do peticionamento SEI nos termos dos subitens 3.1.3.2.1 e 3.2.1.2.2.

3.1.3.2.7. A Equipe Técnica publicará o resultado final até dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira) no endereço eletrônico: incentivo.esportes.mg.gov.br/, observados os critérios e os motivos de reprovação deste Edital.

3.1.4. ETAPA 4: Publicação de Resolução pela Sedese com a formalização da composição do Comitê Deliberativo.

3.1.4.1. Recomenda-se que os candidatos excedentes providenciem a documentação comprobatória mesmo se não forem selecionados para o Comitê Deliberativo. A Sedese não se responsabiliza por dificuldades em obter a documentação em caso de nova convocação em momento posterior.

2 Art. 299 do Código Penal: É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante

4. DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DELIBERATIVO

4.1. São atribuições e competências dos membros do Comitê representantes da sociedade civil conforme artigos 8º e 9º da Resolução SEDESE nº 02/2021 ou norma que substituir:

4.1.1. decidir, por maioria absoluta de votos dos presentes à reunião, sobre a aprovação (total ou parcial) ou reprovação dos projetos esportivos encaminhados pela Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, observando os parâmetros exigidos em Edital e o disposto no Decreto no 46.308/2013; analisar e votar a aprovação total ou parcial ou o indeferimento dos projetos esportivos, observando os parâmetros exigidos em edital e o disposto na legislação pertinente;

4.1.1.1. baixar diligência, se necessário, para que o executor preste esclarecimentos ou efetue adequações no projeto esportivo, no prazo de até dez dias úteis, conforme verba Decreto no 46.308/2013;

4.1.2. deliberar sobre recurso apresentado contra indeferimento, aprovação parcial ou aprovação com ressalvas do projeto esportivo;

4.1.3. colaborar na revisão do seu Regimento Interno ou por norma que o substitua;

4.1.3.1. realizar outras atribuições previstas no Regimento Interno e na Resolução SEDESE nº 02/2021 ou normas que substituam;

4.1.3.2. o Regimento Interno vigente está disponível no Anexo Único da Resolução SEDESE 51/2022.

4.1.4. solicitar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância do Decreto nº 46.308/2013;

4.1.5. deliberar sobre outros assuntos submetidos ao Comitê Deliberativo.

4.1.6. assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;

4.1.7. solicitar ao Presidente vistas e/ou diligências sobre o projeto ou parecer da Equipe Técnica, quando necessário;

4.1.8. propor convocação de reunião extraordinária;

4.1.9. declarar-se impedido, abstendo-se da relatoria e voto em matérias envolvendo interesses de candidato à concessão de incentivo ao qual esteja vinculado por força de suas atividades;

4.1.10. aprovar e assinar as atas das reuniões;

4.1.11. ter disponibilidade para atuar no Comitê Deliberativo por 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, conforme prazo de mandato definido no regimento vigente.

4.1.12. realizar outras atividades definidas no regimento, respeitados os limites legais de atuação do Comitê Deliberativo.

4.2. Os membros do Comitê poderão realizar as atividades à distância, por e-mail, aplicativos de mensagens, videoconferências, dentre outros.

4.3. Não há previsão orçamentária ou perspectiva de disponibilidade orçamentária para o pagamento de verbas indenizatórias decorrentes dos gastos de membros do Comitê, sendo priorizada a realização das atividades à distância.

4.3.1. O pagamento de verba indenizatória aos membros da sociedade civil no Comitê Deliberativo estará condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros no Orçamento Anual da Sedese, e observado o disposto no Decreto Estadual nº 47.045, de 14 de setembro de 2016. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese definirá, em resolução, os termos de pagamento de verba indenizatória.

4.3.2. As verbas indenizatórias se destinam a indenizar despesas diretas e exclusivamente relacionadas ao exercício de uma função pública, quando há necessidade de ressarcir o agente público de eventuais gastos realizados para desempenhar suas atividades, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação.

4.4. O Executor que tenha seu representante legal como membro do Comitê Deliberativo é proibido de protocolar projeto esportivo.

4.5. O membro do Comitê Deliberativo é proibido de prestar serviços de facilitador ou serviços para empresas de facilitação, ou serviços remunerados semelhantes à facilitação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ao se inscrever no presente Edital, o candidato declara prévia e integral concordância com as suas normas e conhecimento da Lei Estadual nº 20.824/2013, do Decreto Estadual nº 46.308/2013, da Resolução SEDESE nº 02/2021, deste Edital e de demais legislações pertinentes.

5.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.

5.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

5.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br/editais/.

5.5. A Sedese não se responsabiliza por erros de preenchimento do Sistema de Informação e de envio eletrônico da documentação exigida, por casos fortuitos e imprevisíveis ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados falsos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

5.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEDESE, amparados na legislação pertinente.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXOS AO EDITAL
 ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. RELAÇÃO DE CRITÉRIOS

Críticos	Nota máxima
A - Experiência na execução de projetos	50
B - Participação anterior em comitês e conselhos de políticas públicas	20
C - Formação acadêmica	15
D - Experiência na gestão de pessoa jurídica vinculada ao esporte	10
E - Local de residência	5

2. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS

A - Experiência na execução de projetos
 Fonte de comprovação: Deverão ser anexados documentos que comprovem:
 - a formalização da parceria, como:
 1. termo de parceria assinado pelas partes;
 2. autorização de início de execução do projeto;
 3. contrato de patrocínio.

- o vínculo do candidato com a entidade, instituição ou prefeitura responsável pelo projeto durante o seu período de execução, como:
 1. contracheque de dois meses consecutivos;
 2. cópia da Carteira de Trabalho assinada;
 3. contrato de prestação de serviços;
 4. termo de voluntariado;
 5. súmula de jogos escolares;
 6. ata de posse registrada em cartório.

Por meio da documentação comprobatória deste critério, será identificada a vinculação do candidato com atividades paradesportivas e com projetos para público em situação de vulnerabilidade social, para classificação das vagas de que tratam os subitens 2.1.3 e 2.1.5.

Por meio da documentação comprobatória deste critério, será identificado o número de anos de experiência do profissional, que é o segundo critério de desempate previsto no item 4.

Pontuação: o candidato deve indicar apenas um tipo de projeto por tipo de atuação. Será somada a experiência como "Professor, técnico ou treinador, com formação em Educação Física" - Tabela 1 e como "Gestor / coordenador" - Tabela 2.

Tipo de Atuação	Tipo de Projeto	Pontuação
Professor, técnico ou treinador, com formação em Educação Física	Prestação de serviço em projeto esportivo aprovado pelo poder público com captação de recursos junto a empresas mediante isenção fiscal - Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais	35
	Prestação de serviço em projeto esportivo aprovado pelo poder público com captação de recursos junto a empresas mediante isenção fiscal - Outras Leis de Incentivo	25
	Prestação de serviço em projeto esportivo financiado com recursos de outras fontes	15
	Prestação de serviço em projeto não esportivo	5

Tipo de Atuação	Tipo de Projeto	Pontuação
Gestor / coordenador	Gestão de projeto esportivo aprovado pelo poder público com captação de recursos junto a empresas mediante isenção fiscal - Lei Estadual de Incentivo ao Esporte de Minas Gerais	15
	Gestão de projeto esportivo aprovado pelo poder público com captação de recursos junto a empresas mediante isenção fiscal - Outras Leis de Incentivo	10
	Gestão de projeto esportivo financiado com recursos de outras fontes	5

B - Participação anterior em comitês e conselhos de políticas públicas
 Fonte de comprovação: ato de nomeação, atas de reunião ou declaração do comitê/conselho de políticas públicas.
 Pontuação: não será somada a pontuação do candidato, sendo considerada a experiência que atribui maior pontuação conforme quadro abaixo.

Tipo de Experiência	Pontuação
Participação em comitê/conselho de políticas públicas de esporte	20
Participação em comitê/conselho de políticas públicas de outras temáticas	10

Tipo de Experiência	Pontuação
Participação em comitê/conselho de políticas públicas de esporte	20
Participação em comitê/conselho de políticas públicas de outras temáticas	10

C - Formação acadêmica

Fonte de comprovação: A comprovação da formação acadêmica se dará mediante declaração de conclusão de curso ou diploma devidamente assinados por representante da instituição de ensino.

Pontuação: será considerada a escolaridade de maior pontuação do candidato, conforme tabela abaixo, não sendo somadas todas as titulações do candidato.

Curso/Temática	Escolaridade Completa	Pontuação
Educação Física	Doutorado	15
	Mestrado	12
	Pós-graduação	10
	Graduação	8
Gestão Pública, Ciências do Estado, Serviço Social ou Pedagogia	Doutorado	10
	Mestrado	8
	Pós-graduação	6
	Graduação	4

D - Experiência na gestão de pessoa jurídica vinculada ao esporte
 Fonte de comprovação: mediante envio da ata de posse do candidato como membro do corpo diretivo de entidade sem finalidade lucrativa registrada em cartório, contrato social registrado em cartório ou junta comercial ou ato de nomeação para o cargo com devida publicação. A verificação do vínculo da pessoa jurídica com o esporte será realizada pela Sedese, podendo ser solicitados esclarecimentos e comprovações adicionais se identificada necessidade.

Pontuação: será somada a pontuação do candidato em cada tipo de experiência abaixo, até o limite de 10 pontos. Não será somada a experiência do candidato em mais de uma atuação dentro da mesma categoria de experiência. Exemplo: se o candidato atuou como gestor em 2 prefeituras municipais, a experiência não será somada, sendo contabilizados 6 pontos.

Experiência	Pontuação
Gestor público responsável por unidade de esportes em nível municipal	6
Gestor público responsável por unidade de esportes em nível federal ou estadual	4
Corpo diretivo de entidade sem finalidade lucrativa vinculada ao esporte	2

E - Local de residência
 Fonte de comprovação: comprovante de residência em nome do candidato. Por meio da documentação comprobatória deste critério, será identificado se o candidato reside em Minas Gerais e fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, para classificação da vaga de que trata o subitem 2.1.2.

Pontuação:

Local de Residência	Pontuação
Município de Minas Gerais que não faça parte da Região Metropolitana de Belo Horizonte	5
Região Metropolitana de Belo Horizonte, exceto Belo Horizonte	2
Belo Horizonte	0
Outro local - vedado pelo objeto do Edital (subitem 1.1)	candidato eliminado

2. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será equivalente ao somatório da pontuação de cada critério, variando de 0 (zero) a 100 (cem). O critério sem a devida comprovação documental pelo candidato terá sua nota zerada.

3. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DO CANDIDATO

Envio de mais de 1 (um) Formulário de Manifestação de Interesse, sendo considerado apenas o documento enviado em data mais recente;

Formulário não enviado via processo SEI - sei.mg.gov.br/usuarioexterno - "Processo SEDESE - Lei de Incentivo ao Esporte - Edital Seleção Comitê" dentro do prazo estabelecido em Edital;

Ausência de comprovação de que o candidato reside em Minas Gerais, contrariando o objeto do Edital.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 Havendo empate na pontuação final de dois ou mais candidatos, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior:

1. maior nota no critério "A - Experiência na execução de projetos";

2. maior tempo de experiência comprovado no critério "A - Experiência na execução de projetos";

3. maior nota no critério "B - Participação anterior em comitês e conselhos de políticas públicas";

4. maior nota no critério "C - Formação acadêmica";

5. maior nota no critério "D - Experiência na gestão de pessoa jurídica vinculada ao esporte";

6. maior nota no critério "E - Local de residência";

7. Data e hora de envio do Formulário de Manifestação de Interesse via SEI mais antiga;

8. Sorteio.

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITAÇÃO
 Eu, (nome completo), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de candidatura/inscrição para membro do Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, declaro que, nos termos do Decreto nº 46.308/2013:

1. não presto e não prestarei serviços de facilitação durante o período de eventual mandato no Comitê Deliberativo;

2. não prestarei serviços de facilitação nos últimos cinco anos;

3. não presto e não prestarei serviços para empresa de facilitação durante o período de eventual mandato no Comitê Deliberativo;

4. não prestarei serviços para empresa de facilitação nos últimos cinco anos;

5. não presto e não prestarei serviços remunerados semelhantes à facilitação durante o período de eventual mandato no Comitê Deliberativo;

6. não prestarei serviços remunerados semelhantes à facilitação nos últimos cinco anos.

Estou ciente de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

124 cm - 18 1832073 - 1

ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL SEDESE Nº 04/2023 - PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, vem por meio deste ALTERAR O ITEM 5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO EDITAL SEDESE Nº 04/2023 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O período de inscrição será de 21 de julho de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de agosto de 2023.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023.
 ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 cm - 18 1832075 - 1

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 1481264 00010/2023, tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de 05 (cinco)automóveisnovos (zero quilômetro) de serviço de transporte de passageiros, e ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.654.749/0001-15, em 17 de julho de 2023, pela proposta mais vantajosa para essa Secretaria no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Processo SEI 1480.01.0004855/2021-35.

Mariana de Resende Franco
 Subsecretária de Estado de Assistência Social
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

4 cm - 18 1831515 - 1

AVISO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 006/2023

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
 O Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, considerando a destinação de 10% do valor decorrente da concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS a projetos esportivos com maior dificuldade de captação de recursos, nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Pré-projetos Esportivos, destinado a Prefeituras Municipais e a entidades sem fins lucrativos com mais de dois anos de existência legal, denominadas Executoras, que tenham Projetos Esportivos de caráter continuado aprovados em Editais anteriores da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte com prazo de captação expirado até a publicação do Edital, visando a seleção de Pré-projetos Esportivos, observados os critérios estabelecidos no instrumento, que tenham como característica essencial oferta de atividades físicas e esportivas de caráter continuado em Minas Gerais, nas dimensões esportivas "Lazer" e "Social", previstas no art. 8º do Decreto Estadual 46.308/2013, com prioridade para atendimento ao público feminino. O Edital está disponível no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br/.

5 cm - 18 1832083 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO
 Termo de doação eletrônico nº 1175/2023 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000995/2023-63 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 201 Caixas D'água de 500 litros de polietileno. Assinam em 18/08/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e José Saraiva Gomes, pelo donatário.

9 cm - 18 1831860 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
 Termo de doação eletrônico nº 1165/2023 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001306/2023-08 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 15 Barracas de Feira. Assinam em 18/08/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
 Termo de doação eletrônico nº 1173/2023 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001416/2023-45 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 06 Caixas D'água de 5.000 litros de polietileno. Assinam em 18/08/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
 Termo de doação eletrônico nº 1173/2023 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001416/2023-45 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 06 Caixas D'água de 5.000 litros de polietileno. Assinam em 18/08/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, pelo donatário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 Partes: a Secretária de Estado de Fazenda - SEF, a Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI e a empresa LEGGETT & PLATT DO BRASIL LTDA., OBJETO: alterar a cláusula primeira e a cláusula sexta para ajustes no tratamento tributário. Assinatura: 18.08.2023. Signatários: Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), Fernando Passalho de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INDI), Gustavo Goulart Lemos (LEGGETT & PLATT).

RESUMO DO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO Nº1900010910
 PROCESSO DE COMPRAS Nº. 1191001 129/2022
 CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº 9371535
 PROCESSO SEI Nº 1190.01.0010855/2020-80

Partes: EMG/SEF e EXTREME DIGITAL SERVICES SOCIEDADE LIMITADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: I - Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 meses, com início em 04/09/2023 e término em 03/09/2024; II - Reajuste dos preços contratados, correspondente à soma dos itens 1 e 2 do quadro constante no Item 2 do Anexo VII - Proposta Comercial de Serviços, bem como o Valor/Hora-atividade e Valor/Hora-Atividade Adicional, e em consequência, a alteração da redação da "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO" do instrumento principal, que passa a vigorar, a partir de 11/08/2023; III - O valor total estimado do Contrato é de R\$38.932.218,38; sendo R\$77.489,64 para acobertar o período Pro rata de 11/08/2023 a 03/09/2023 e R\$38.854.728,74 para acobertar o período da vigência de 04/09/2023 a 03/09/2024; IV - O valor estimado anual para eventual prorrogação é de R\$38.854.728,74; V - Na hipótese de apurar diferença entre os valores pagos pelos serviços técnicos de informática efetivamente prestados, e o valor reajustado que deverá incidir a partir de 11/08/2023, essa será paga em 01 (uma) única parcela, com vencimento no primeiro mês subsequente à data de assinatura deste Termo Aditivo, devendo a CONTRATADA encaminhar a respectiva fatura; VI - Alteração do representante legal da Contratante para senhor Rogério Zupo Braga, conforme consta no preâmbulo do Termo Aditivo; VII - Alteração da "CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO", para inclusão, no Contrato, da obrigação da retenção de Imposto de Renda na fonte.

Rogério Zupo Braga, Superintendente Tecnologia da Informação - STI/SEF.

9 cm - 18 1831860 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
 Termo de doação eletrônico nº 1175/2023 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000995/2023-63 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 201 Caixas D'água de 500 litros de polietileno. Assinam em 18/08/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e José Saraiva Gomes, pelo donatário.

9 cm - 18 1831860 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
 Termo de doação eletrônico nº 1165/2023 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001306/2023-08 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 15 Barracas de Feira. Assinam em 18/08/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
 Termo de doação eletrônico nº 1173/2023 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001416/2023-45 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 06 Caixas D'água de 5.000 litros de polietileno. Assinam em 18/08/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
 Termo de doação eletrônico nº 1173/2023 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001416/2023-45 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 06 Caixas D'água de 5.000 litros de polietileno. Assinam em 18/08/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
 Termo de doação eletrônico nº 1173/2023 - PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001416/2023-45 - Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 06 Caixas D'água de 5.000 litros de polietileno. Assinam em 18/08/2023: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, pelo donatário.